



PROJETO DE LEI Nº 049/2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente um (a) Enfermeiro(a).

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente o seguintes cargo, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Enfermeiro	40 horas (conforme Lei Municipal nº 1571/2002)	R\$ 4.104,24

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 29 de agosto de 2022.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(a) Vereadores:

A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público – art. 37, inciso IX, da Constituição Federal – *necessidade de expressa previsão em lei* – A regra geral, prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, é que a contratação por ente público seja realizada mediante concurso público. O inciso IX, do referido art. 37, contém norma excepcional, que autoriza a edição de lei que estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, esta norma foi recepcionada pela legislação local, art. 230 a 234, da Lei nº 793/90, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

O presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente um(a) Enfermeiro(a), faz-se necessário para dar continuidade no atendimento para tratamento de feridas com Ozonioterapia e Laserterapia em pacientes com feridas crônicas provenientes de doenças cardíacas, diabetes e pós-cirúrgicos, trazendo agilidade para a cicatrização e evitando complicações.

Igualmente, é de excepcional interesse público a contratação temporária de um(a) profissional Enfermeiro(a) Dermatológico(a) com habilitação em Ozonioterapia e Laserterapia para que a população não fique desassistida deste tipo específico de atendimento.

Outrossim, informamos que foram preenchidas todas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Esclarecemos que não há necessidade de impacto orçamentário e financeiro, visto que a referida despesa está prevista no orçamento do Município conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 29 de agosto de 2020.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal